

1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do SINDICATO DOS
2 FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIFATO - CNPJ
3 02.889.429/0001-07, aos 21 dias com mês de janeiro de 2016, às 9h40, na sede da
4 entidade sindical, localizada na Quadra 404 Sul, avenida LO 11, lote, 4, sala 8, na cidade
5 de Palmas, estado do Tocantins. Com a presença da Presidente Leia Ayres Cavalcante e
6 do Secretario Geral Renato Soares Pires Melo, que assinam a lista de presença juntamente
7 com os demais participantes. Com única pauta: Avaliar a contraproposta apresentada pelo
8 sindicato patronal. A presidente iniciou os trabalhos agradecendo a presente dos colegas.
9 Em seguida, fez a leitura da contraproposta com os seguintes pontos: a) Cláusula de
10 reajuste de 8%; b) Cláusula 5ª - jornada de trabalho, com proposta de 15 plantões, c)
11 Adicional por tempo de serviço de 1% ano, limitado em 5 anos, d) Retirar os 15 minutos de
12 lanche para quem trabalho em escala de 12 x 36. e) pagamento do retroativo em duas
13 parcelas. Em seguida os presentes apresentaram seus argumentos e questionamentos, por
14 fim, chegaram as seguintes: **Em relação a contraproposta de reajuste de 8%**,
15 informamos que não foi aceita pela categoria, já que se encontra convencionado cláusula
16 43, que o índice utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, que foi
17 de 10,33% referente ao acumulado dos últimos 12 meses que antecedem a data base. **Em**
18 **relação a proposta de pagamento de adicional por tempo de serviço de 1% a cada**
19 **ano, com limite de 5 anos.** Informamos que não foi aceita pela categoria, haja visto que a
20 contraproposta implicará em perda de benefícios adquiridos ao trabalhador. **Em relação a**
21 **contraproposta de retirar 15 de intervalo para lanche para quem labora em jornada de**
22 **12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso.** Informamos que foi acatada pela categoria,
23 haja vista, não implicar em uma perda significativa ao trabalhador. **Em relação a**
24 **contraproposta de pagamento do retroativo em duas parcelas,** informamos que foi
25 acatada pela categoria, haja visto, ser razoável e não implicar em perdas para o trabalhador.
26 **Em relação a contraproposta de alteração de 13 para 15 plantões mensais,** sob
27 alegação do pagamento em dobro dos dias trabalhados em feriados, informamos que não
28 foi acatada pela categoria, haja visto que na relação de feriados nacionais e estaduais,
29 constam 12 feriados, são eles: 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
30 18 de março (sexta): Dia da Autonomia do Estado (feriado estadual); 25 de março (sexta):
31 Paixão de Cristo (feriado nacional); 21 de abril (quinta): Tiradentes (feriado nacional); 1º de
32 maio (domingo): Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional); 7 de setembro (quarta):
33 Independência do Brasil (feriado nacional); 8 de setembro (quinta) Nossa Senhora da
34 Natividade, Padroeira do Estado (feriado estadual); 5 de outubro (quarta): Dia da Criação
35 do Estado (feriado estadual); 12 de outubro (quarta): Nossa Senhora Aparecida (feriado
36 nacional); 2 de novembro (quarta): Finados (feriado nacional); 15 de novembro (terça):
37 Proclamação da República (feriado nacional) e 25 de dezembro (domingo): Natal (feriado
38 nacional). E a alteração de 13 para 15, implicarão em 24 plantões a mais do que o
39 convencionado. Ou seja, o dobro dos que seriam compensados pelos feriados. Em tempo,
40 informamos que na cláusula 5 que trata da jornada de trabalho, resta convencionado que
41 **"Para efeito E compensação de feriados serão realizados no máximo 13 plantões..."**,
42 portanto não há que se falar em pagamento em dobro nos feriados, haja visto a
43 compensação data pelo instrumento coletivo. Sem mais a relatar, a presidente encerrou a
44 reunião às 11h, com os agradecimentos de praxe, e eu Renato Soares Pires Melo,
45 Secretário Geral do Sindifato, lavrei a presente ata juntamente com a presidente, Leia Ayres
46 Cavalcante.

